

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 937A



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI ORDINÁRIA Nº 3627  
de 11 de março de 2026**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências.**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águasde Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, um crédito adicional especial no valor de R\$ 457.410,66 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo****02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos****02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços****Públicos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	15.451.0006.1.006	Obras e instalações	100.039	91 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	457.410,66
	<b>TOTAL</b>					<b>457.410,66</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anteriorapurado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de março de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3628  
de 11 de março de 2026**

**Autoriza o Poder Executivo a**

**abrir junto à autarquia SAAE Ambiental Créditos Adicionais Especial e Suplementar no orçamento vigente.**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águasde Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águasde Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 929.020,17 (novecentos e vinte e nove mil, vinte reais e dezessete centavos), na seguinte conformidade:

**03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia****03.04 Divisão de Saneamento e Meio Ambiente****03.04.01 Estação de Tratamento de Água**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (em R\$)
	3.3.90.30.00	17.512.0311.1332.0000	Material de Consumo	100.009	02	860.332,17
	3.3.90.30.00	17.512.0311.1332.0000	Material de Consumo	100.009	02	68.688,00
	<b>TOTAL</b>					<b>929.020,17</b>

**§ 1º** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput dar-se-á mediante o excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, nos termos do Contrato de Financiamento nº 150/2025.

**§ 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que trata o caput, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águasde Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.613,20 (cento e onze mil, seiscentos e treze reais e vinte

centavos), na seguinte conformidade:

**03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia****03.04 Divisão de Saneamento e Meio Ambiente****03.04.01 Estação de Tratamento de Água**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (em R\$)
056	3.3.90.30.00	17.512.0311.1332.0000	Material de Consumo	110.000	04	111.613,20

**Parágrafo único.** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput dar-se-á mediante a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de

dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de março de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 3629**  
de 11 de março de 2026

**Autoriza o Poder Executivo a abrir, junto à Autarquia SAAE Ambiental, crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.117.418,86 (um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), na seguinte conformidade:

**03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia**  
**03.04 Divisão de Saneamento e Meio Ambiente**  
**03.04.02 Estação de Tratamento de Esgoto**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
	4.4.90.51.99	17.512.0310.1331.0000	Outras Obras e Instalações	100.009	02	1.117.418,86
<b>TOTAL</b>						1.117.418,86

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º far-se-á conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, através do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, nos termos do Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis nº 149/2025.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

**Art. 4º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029),

e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de março de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.460, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3.627, de 11 de março de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, um crédito adicional especial no valor de R\$ 457.410,66 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo**

**02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços**

**Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	15.451.0006.1.006	Obras e Instalações	100.039	91 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	457.410,66
<b>TOTAL</b>						457.410,66

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029) e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de março de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 4.461, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3.628, de 11 de março de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, na Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 929.020,17 (novecentos e vinte e nove mil, vinte reais e dezessete centavos), na seguinte conformidade:

**03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia  
03.04 Divisão de Saneamento e Meio Ambiente  
03.04.01 Estação de Tratamento de Água**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (em R\$)
	3.3.90.30.00	17.512.0311.1332.0000	Material de Consumo	100.009	02	860.332,17
	3.3.90.30.00	17.512.0311.1332.0000	Material de Consumo	100.009	02	68.688,00
	TOTAL					929.020,17

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º dar-se-á mediante o excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, nos termos do Contrato de Financiamento nº 150/2025.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

**Art. 4º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029) e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de março de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO  
- Prefeito Municipal -**

**DECRETO Nº 4.462, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3628, de 11 de março de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, na Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.613,20 (cento e onze mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos), na seguinte conformidade:

**03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia  
03.04 Divisão de Saneamento e Meio Ambiente  
03.04.01 Estação de Tratamento de Água**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (em R\$)
056	3.3.90.30.00	17.512.0311.1332.0000	Material de Consumo	110.000	04	111.613,20

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º dar-se-á mediante a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029) e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de março de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO  
- Prefeito Municipal -**

**DECRETO Nº 4.463, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3.629, de 11 de março de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, na Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.117.418,86 (um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), na seguinte conformidade:

**03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia  
03.04 Divisão de Saneamento e Meio Ambiente  
03.04.02 Estação de Tratamento de Esgoto**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
	4.4.90.51.99	17.512.0310.1331.0000	Outras Obras e Instalações	100.009	02	1.117.418,86
	TOTAL					1.117.418,86

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º far-se-á conforme o disposto no art.



43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, através do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, nos termos do Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis nº 149/2025.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

**Art. 4º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029) e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de março de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**- Prefeito Municipal -**

.....